

Sumário

Executivo	2
<i>Diversos</i>	2
<i>Extratos</i>	8
<i>Portarias</i>	10
IDAC	14
<i>Licitações e contratos</i>	14

Executivo

Diversos

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 01/2026

**PROGRAMA MUNICIPAL DE AMPARO AO PESCADOR -
PMAP LEI MUNICIPAL Nº 2.755, DE 31 DE JULHO DE 2026**

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.755, de 31 de julho de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de beneficiários do Programa Municipal de Amparo ao Pescador - PMAP.

O presente Edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, contraditório e ampla defesa.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a abertura das inscrições para seleção dos beneficiários do Programa Municipal de Amparo ao Pescador - PMAP, política pública de transferência de renda destinada aos pescadores artesanais do Município de Arraial do Cabo, observados os critérios previstos na Lei Municipal nº 2.755/2026.

2. DAS VAGAS E DO BENEFÍCIO

Serão disponibilizados até 500 (quinhentos) benefícios, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O benefício consistirá no pagamento de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, durante até 05 (cinco) parcelas, conforme cronograma definido pelo Poder Executivo.

A inscrição não garante o recebimento do benefício, ficando sua concessão condicionada ao atendimento dos requisitos legais, classificação e disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Programa o pescador artesanal que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), no Município de Arraial do Cabo, com Número de Identificação Social (NIS) válido;

II - possuir renda familiar mensal per capita de até um salário-mínimo nacional vigente;

III - possuir inscrição ativa e regular no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), mediante apresentação de carteira atualizada, ou inscrição ativa no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), ou cadastro federal equivalente;

IV - não possuir autorização, permissão ou concessão para

exploração de turismo náutico na RESEXMAR-AC;

V - residir no Município de Arraial do Cabo há, no mínimo, dois anos, comprovando o exercício da atividade pesqueira artesanal.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Caso o número de pescadores aptos seja superior ao quantitativo de benefícios disponíveis, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - pescadores cuja renda familiar dependa exclusivamente da atividade pesqueira;

II - famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

III - pescadores mais impactados pelos períodos de restrição ambiental ou sazonalidade da atividade pesqueira;

IV - menor renda familiar per capita;

V - maior tempo comprovado de exercício da atividade pesqueira artesanal no Município;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo empate entre os candidatos, serão observados, sucessivamente:

I - maior idade do candidato;

II - maior número de dependentes registrados no Cadastro Único (CadÚnico).

6. DAS VEDAÇÕES

É vedada a concessão do benefício ao pescador que resida com membro do núcleo familiar que exerça cargo de agente político da ativa, compreendendo:

- Prefeito;
- Vice-Prefeito;
- Secretários Municipais;
- Presidentes de Autarquias Municipais;
- Agentes políticos estaduais;
- Agentes políticos federais.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas:

Período: 11/08/2026 a 14/08/2026.

Horário: 9h às 14h.

Local: Na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, na Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo.

As inscrições serão gratuitas.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

O interessado deverá apresentar:

I - Documento oficial com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Comprovante de inscrição atualizada no CadÚnico;

V - NIS válido;

VI - Carteira do ICMBio, RGP ou documento equivalente;

VII - Documentos que comprovem o exercício da atividade pesqueira;

VIII - Outros documentos eventualmente solicitados pela Comissão.

9. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos realizará:

- análise documental;

- consulta aos bancos oficiais;

- cruzamento de dados;

- diligências necessárias para comprovação das informações.

A apresentação de informações falsas implicará indeferimento da inscrição, cancelamento do benefício e responsabilização administrativa, civil e penal.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

Será publicada no Diário Oficial:

I - relação preliminar dos habilitados;

II - lista classificatória;

III - cadastro de reserva.

11. DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Os recursos serão apreciados pela Comissão designada para o Programa.

Após julgamento será publicada a relação definitiva dos beneficiários.

12. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

A concessão observará:

I - disponibilidade orçamentária;

II - ordem de classificação;

III - manutenção dos requisitos legais.

O benefício possui natureza pessoal, temporária, complementar e intransferível.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários deverão:

I - manter atualizado o CadÚnico;

II - comunicar qualquer alteração cadastral;

III - apresentar documentos sempre que solicitados;

IV - permitir a realização de diligências.

14. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.755/2026, especialmente:

I - perda dos requisitos de elegibilidade;

II - fraude;

III - informações falsas;

IV - alteração da situação socioeconômica;

V - descumprimento das regras do Programa.

Será assegurado ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa.

15. DA PUBLICIDADE

O presente Edital, bem como os resultados, recursos, lista definitiva de beneficiários e demais atos administrativos serão publicados:

- no Diário Oficial do Município;

- no Portal da Transparência;

- no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;

- nos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do Programa, observada a Lei Municipal nº 2.755/2026 e a legislação aplicável.

A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Matrícula: 62.662

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000150/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo** - matrícula 64334, Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda** - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000150/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias,

caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato - o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar o servidor, **Larissa de Andrade Fuly Berbat**, Matrícula 56581 Assessor Especial V, inscrita no CPF sob o nº.: 107.xxx.xxx-71, e em substituição a servidora **Ione Felix de Aguiar** Assessor V - Matrícula 65706, inscrita no CPF sob o nº 663.xxx.xxx-97 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do

contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Larissa de Andrade Fuly Berbat

Assessor Especial V

Matrícula: 56.581

Ione Felix de Aguiar

Assessor V

Matrícula: 65.706

(cinco) dias, contados da data da ciência, as informações, justificativas e defesa que entender pertinentes, podendo juntar documentos que considerar necessários ao esclarecimento dos fatos narrados.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, o procedimento terá regular prosseguimento, com apreciação dos elementos constantes dos autos e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Chirlem Lima de Andrade

Fiscal do Contrato

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Mat. 62.662

PORTARIA 09/2026

O Corregedor da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, com fulcro no artigo 72, I c/c art. 108, XI, da Lei Complementar n. 034, de 30 de janeiro de 2026, e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Sindicante nos autos do Processo de Sindicância Contraditória n. 893/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância n. 893/2025, instaurado em desfavor do Guarda Civil Municipal, matrícula n. 33.203, com fundamento no art. 95, da Lei Complementar n. 034 de 30 de janeiro de 2026, acolhendo o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, elaborado na forma do art. 101, §4º, do mesmo diploma legal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

ADHEMAR TAMES CERQUEIRA FITA

CORREGDOR GERAL GCMAC

MATR.: 11.464

PORTARIA: 128/2024

PORTARIA 10/2026

O Corregedor da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, com fulcro no artigo 65, I, “b” c/c art. 75, da Lei Complementar n. 034 de 30 de janeiro de 2026

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7320/2025

O **FUNDO DA CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.185.704/0001-06, com sede na Rua Antônio Venceslau da Cunha, nº 191, Macedônia, CEP: 28.930-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal, informa que deu ciência do Relatório Técnico elaborado pela equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que apontou fatos que demandam esclarecimentos a representante legal da **CASA NOAH - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI** - inscrita no CNPJ sob o nº 51.293.704/0001-06 com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 260 – Balneário - São Pedro d'Áldeia - RJ CEP 28.948-768

Em razão da ciência formal do referido relatório, fica a instituição NOTIFICADA para que apresente, no prazo de 05

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Disciplinar Administrativo, designando Jorge Thiago de Souza de Nadaes, Thaynná Ribeiro Conde e Janaina Lopes, para, sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo n. 2988/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

ADHEMAR TAMES CERQUEIRA FITA

CORREGDOR GERAL GCMAC

MATR.: 11.464

PORTARIA: 128/2024

Publicação de Convocação para Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, **convoca seus membros** para a **172ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **13 de agosto de 2026 (sexta-feira)**, às **14h**, na **sede do Conselho Municipal de Saúde - Av. Gov. Leonel de Moura Brizola, 19 - Sala 14-Centro - Arraial do Cabo**.

Marco Aurélio dos Santos Gomes

Presidente CMS/AC

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO - 2026

Tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS - cuidar do povo é cuidar do Brasil"**

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art.1º - A X Conferência Municipal de Saúde de Arraial do Cabo será realizada no dia 29 de julho de 2026, nas dependências do Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar sito à Avenida da Liberdade, 185, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo - RJ, com início às 8h30 e término às 14h.

Parágrafo único - As inscrições estão limitadas para 80 pessoas, realizadas através do link: <https://forms.gle/2a2NXR3eH18ELjHs5> e também na sede do Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - São finalidades da conferência:

I - Propor, debater, deliberar e revisar diretrizes para formulação de políticas públicas para o Plano Municipal de Saúde (PMS) de 2026 a 2029;

II - Promover o debate coletivo entre governo e sociedade civil sobre a situação da saúde e as prioridades locais;

III - Debater o tema e os eixos temáticos definidos neste Regimento, debatendo e formulando propostas que visem integrar e incidir sobre a Política de Saúde Municipal que servirão de instrumentos de gestão do SUS municipal para o quadriênio de 2026 a 2029.

IV - Estabelecer diretrizes que propiciem o fortalecimento da participação da população.

V - Promover o debate coletivo entre governo e sociedade civil sobre a situação da saúde e as prioridades locais.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da Comissão Organizadora

Art.3º - A Comissão Organizadora será responsável por:

I - Organizar a X Conferência Municipal de Saúde em todos os aspectos;

II - Elaborar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo a aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

III - Organizar e conduzir o andamento da conferência;

IV - Avaliar o andamento dos trabalhos;

V - Controlar o tempo das atividades;

VI - Organizar a participação dos Delegados e Convidados;

VII - Assegurar o cumprimento deste Regimento Interno.

Art.4º - A X Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Apoio.

Seção II - Da Programação

Art.5º - A íntegra da programação fará parte das pastas que serão distribuídas aos participantes no ato do credenciamento, bem como o crachá de identificação.

Art.6º - O credenciamento de delegados será realizado no dia 29 de julho de 2026, com início às 8:30 e encerramento às 9:30.

Art.7º - Os participantes e convidados serão divididos em Grupos de Trabalho (GT), com até 20 pessoas por grupo, respeitando, o princípio da paridade.

Parágrafo único - Cada grupo contará com um(a) facilitador(a) e elegerá um relator(a), com as atribuições descritas a seguir:

I - Ao facilitador cabe:

a) Subsidiar os participantes com informações sobre o tema;

b) Coordenar os trabalhos;

c) Mediar as falas, garantindo o direito à participação igualitária;

d) Conduzir as votações no grupo.

II - Ao relator cabe:

a) Registrar os debates, deliberações e encaminhamentos;

b) Sistematizar as propostas e moções;

c) Apresentar o relatório final do GT na plenária.

Art.8º - As propostas aprovadas nos GTs serão submetidas à votação em plenária.

Seção III - **Da Votação**

Art.9º - Todas as votações em plenária serão decididas por maioria simples.

§1º Propostas sem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas por maioria simples.

§2º Todos os participantes terão direito à voz. Apenas os delegados credenciados terão direito à voz e voto.

§3º São considerados delegados natos os conselheiros(as) ativos(as) do Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo.

§4º Após a leitura do relatório de cada grupo, as propostas serão votadas e aprovadas pela plenária

Parágrafo único: As intervenções não poderão exceder o tempo de 02 minutos.

§5º A mesa coordenadora da plenária poderá intervir com “questão de ordem” quando dispositivos deste regimento não estiverem sendo respeitados.

CAPÍTULO III - **DO TEMA**

Art.10 - A Conferência Municipal de Saúde de Arraial do Cabo em conformidade com o documento orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Parágrafo único - Os eixos temáticos da X Conferência Municipal de Saúde de Arraial do Cabo são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV - **DA VOTAÇÃO DOS DELEGADOS**

Art.11 - Conferência Municipal de Saúde elegerá 4 delegados (as) titulares e 4 delegados (as) suplentes, para a Etapa Estadual obedecendo os princípios da paridade conforme Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo Primeiro: O resultado da eleição de pessoas Delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo à comissão organizadora

da Etapa Estadual impreterivelmente até 15 dias após a realização da Conferência.

Parágrafo Segundo: Somente poderão candidatar-se a delegado(a) para conferência Estadual:

I - Participantes devidamente credenciados;

II -participantes presentes no momento da eleição.

CAPÍTULO V - **RECursos Financeiros**

Art.12 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da X Conferência Municipal de Saúde de Arraial do Cabo correrão por conta da Secretária Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, com recursos do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual e Nacional dos Delegados(as) - Conselheiro Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.13 O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o prazo de 15 dias após a realização da Conferência.

Parágrafo Único: A Plenária Final tem por objetivo a escolha dos delegados(as) para a Etapa Estadual, debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art.14 Serão conferidos certificados aos membros participantes da X Conferência Municipal de Saúde de Arraial do Cabo.

Art.15 A Comissão Organizadora Municipal será extinta após a finalização de todo processo da X Conferência Municipal de Saúde.

Art.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da X Conferência Municipal de Saúde de Arraial do Cabo.

Art.17 O Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde disciplinará toda a organização, realização e os encaminhamentos pós-conferência.

Art.18 O Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Organizadora, apreciado e aprovado em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo será submetido à plenária da X Conferência Municipal de Saúde para apreciação e aprovação.

Marco Aurélio dos Santos Gomes

Presidente do CMS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 101/2026 SEI

Processo nº ARC-040103/000131/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: CONSINTER LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada a fim de promover a estruturação e modernização da Controladoria Geral do Município, mediante a implementação de práticas de governança municipal, treinamento e assessoramento contínuo para o desenvolvimento e aplicação de rotinas, procedimentos e documentos essenciais à governança, integridade e auditoria, em conformidade com as diretrizes do TCE/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução dos serviços técnicos especializados iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total para a execução do objeto é de R\$ 155.640,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 12.970,00 (doze mil e novecentos e setenta reais).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 096/2026 SEI

PROCESSO Nº: 040115/000262/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO:

Contratação de 01 (um) show do artista TUCA FERNANDES por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do RÉVEILLON que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor proposto para

apresentação será no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 095/2026 SEI

Processo nº ARC-040115/000156/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: YAN CANTOR LTDA

OBJETO:

Contratação de 01 (um) show do artista YAN por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do RÉVEILLON que acontecerá no dia 02 de janeiro de 2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor proposto para apresentação será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
097/2026

PROCESSO Nº ARC-040116/001249/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Arraial do Cabo, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2026**, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: Tem por objeto o patrocínio, pelo PATROCINADOR, do projeto denominado, Rei e Rainha do Mar 2026 - Etapa Arraial do Cabo, evento de natureza esportiva e turística, a ser executado pela PATROCINADA no período de 11/10/2026 na Praia do Pontal, Arraial do Cabo/RJ, conforme Projeto de Patrocínio aprovado (Anexo I), que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2. PATROCINADO: INSTITUTO FAZ SPORT - CNPJ Nº 08.688.494/0001-50

1.1.3. Razão da escolha da contratada : Tratar-se de evento amplamente reconhecido em âmbito nacional, consolidado como referência no segmento de esportes aquáticos, com histórico de participação expressiva de atletas e grande alcance

de público. Ressalta-se também, pela leitura do projeto apresentado, a ampla divulgação do projeto em mídias especializadas e transmissões ao vivo por redes nacionais, circunstâncias que evidenciam sua relevância esportiva, turística e institucional.

1.1.4. Valor: O valor total do presente patrocínio é de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais).

1.1.5. Justificativa do preço: Conforme Projeto – Rei Rainha do Mar (00087299)

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Município de Arraial do Cabo, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula: 56.963

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 095/2026

Processo nº: ARC- 040124/000024/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, através da

Secretaria Municipal de Governo e Eventos, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026** fundamentada no Artigo 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: Inscrição de 54 (cinquenta e quatro) servidores públicos da Administração Direta e Fundos Especiais de Arraial do Cabo/RJ no Seminário Nacional de A a Z em Licitações e Contratos, evento presencial de capacitação técnica especializada.

1.1.2. Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREEDIMENTOS LTDA - **CNPJ Nº 19.038.976/0001-81.**

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de capacitação técnica continuada dos servidores que atuam nas atividades de planejamento, análise, conformidade, instrução processual, gestão e fiscalização das contratações públicas.

1.1.4. Valor global: R\$ 101.047,50 (cento e um mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Governo e Eventos, na pessoa de seu Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade, para que se proceda ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

Thiago Félix dos Santos

Secretário Municipal de Governo e Eventos

Mat.: 56.727

Portarias

ERRATA

Errata da Portaria Nº 1.022/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 1726 - de 30 de julho de 2026, onde se Lê: **Nomear, a contar de 26/07/2026**, leia-se: **Exonerar, a contar de 23/07/2026**.

PORTARIA Nº 1.022/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23/07/2026, **Leonardo Vaz Gomes de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.083/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Aline Machado de Sousa Gomes**, do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo AES-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.084/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Carina Souza Nogueira Gomes**, do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo AES-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.085/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Carina Souza Nogueira Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo AES-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.086/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Aline Machado De Souza Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo AES-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.087/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 1º/08/2026, **Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva**, para responder cumulativamente como **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**, Símbolo SM, **sem ônus na função**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.088/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Daniele de Souza Jardim**, do cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.089/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Daniele de Souza Jardim**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.090/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **David da Silva Lima**, do cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.091/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **David da Silva Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.092/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 1.061, de 11 de novembro de 1997;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.504, de 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros da Gestão do Fundo Municipal do Idoso, sem ônus para a função, conforme abaixo:

Gestor: Ramon Loureiro Plácido – Matrícula nº 62.662

Tesoureira: Mariá Porto da Silva Barreto — Matrícula nº 67.679

Contadora: Júlia Terroso da Silva — Matrícula nº 56.934

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.093/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025;

Diário Oficial 1733 | 07/08/2026

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Dylan Murphy Borrajo**, do cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo AS-1, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.094/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Dylan Murphy Borrajo**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo AS-1, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.095/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Juliano dos Santos Candido da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial VI**, Símbolo AES-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**,

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.096/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Juliano dos Santos**

Candido da Silva, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial VI**, Símbolo AES-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.097/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Kamila Gomes Vianna**, do cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo AS-1, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.098/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Kamila Gomes Vianna**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo AS-1, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.099/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Pedro Macedo de Andrade**, do cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo AS-1, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.100/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Pedro Macedo de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo AS-1, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.101/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Nathalia de Oliveira Mureb Paradela**, do cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.102/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Nathalia de Oliveira Mureb Paradela**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.103/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Vinícius Ribeiro de Miranda Silva**, o cargo em comissão de **Assessor Especial V**, Símbolo AES-5, vinculado à **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.104/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Vinícius Ribeiro de Miranda Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Subsecretário**, Símbolo CNE, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 07 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal



IDAC

Licitações e contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 035/2026 - O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e no artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal 4.484/2026, acolhendo a manifestação da Superintendência de Controle Interno às fls. 923/924 e da Procuradoria Autárquica às fls. 925/926, adjudica e homologa o resultado do processo administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, para a contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a execução da Revitalização Integral do

Marco Histórico Américo Vespúcio, à empresa Colin Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.851.106/0001-55, com sede na Rua Matriz, nº 50, sala 201, Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/RJ-CEP 25255-050, no valor de R\$ 997.357,61 (novecentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), pelo prazo de 10 (dez) meses.

Arraial do Cabo, 23 de julho de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Portaria 019/21